

## **LEI Nº 0709/2011**

***“Dispõe sobre o índice de reajuste do subsídio do Senhor Prefeito Municipal, do Vice Prefeito Municipal e dos senhores Chefes de Departamento Municipal e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida-MG, representada por seus Nobres Edis aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal, o vice Prefeito Municipal e os chefes de departamento do Município terão reajuste de seus subsídios Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Água Comprida – MG terão reajuste de seus subsídios a partir de 1º de janeiro de 2012 em percentuais de 14,5(quatorze vírgula cinco por cento).

Parágrafo Único – o índice de reajuste proposto é o mesmo da inflação visando recompor os subsídios percebidos pelos agentes políticos do Executivo Municipal e dos Chefes de Departamentos do Município.

**Art. 2º** - As despesas desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 20 de dezembro de 2011.

**JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO**  
*Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública*